

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13919-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA METODO UNIFORMES EIRELI - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE UNFORMES ESCOLARES.

Procedimento Licitatório nº 325/2019. Contrato nº. 028/2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 — Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. Maria Emília Peçanha de Oliveira Si-lva, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 — SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa METODO UNIFORMES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.723.564/0001-95, com sede na Rua Antonio Ferreira Julio, nº. 130 Bairro CECAP, CEP.: 15110-000, no Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu procurador Senhor Ricardo de Lima Carrenho, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.722.815-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 195.022.808-81, residente e domiciliado na Rua Alice Comar Salvaterro n° 144, CEP: 15110-000, Bairro: Bem Brasil, no Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### 1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Kits de uniformes escolares, destinados aos alunos das Unidades Escolares do Município de Jaguariúna/SP, conforme especificações detalhadas descritas no **Anexo I**, parte integrante do Edital, conforme Lotes descrito abaixo:

	0	NIFORMES ESCOLARES DE BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II E MATERNAL - CEI			
LOTES	Quant. Kits	Descritivo	Quant. de peças por Kit	Descrição dos Produtos	Marca/ fabricante
01	1.231	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DE BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II E MATERNAL (4 meses à 3 anos)	02	MODELO A Camisetas Mangas Curtas	METODO
			01	MODELO B Camiseta Regata	METODO
	KITS DE L	INIFORMES ESCOLARES DO E	NSINO FUNI	DAMENTAL I E II (1° A	O 9º ANO)
07	1.773	KITS DE UNIFORMES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL II - (11 anos à 14 anos)	02	MODELO C Camisetas Mangas Curtas	METODO
			01	MODELO D Camiseta Regata	METODO

## 2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

s seguintes
/

ina I de 8



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13919-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a-) Pregão Presencial nº 163/2019;
- b-) Procedimento Licitatório nº 325/2019.
- Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger ofornecimento do

## 3.0. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

- 3.1. A vigência total será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato.
- 3.2 O objeto deverá ser fornecido conforme quantidades e tamanhos, solicitado através da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação e deverão ser entregues, nos locais descritos no ANEXO II (Endereço das Unidades Escolares), parte integrante do Edital, que também estarão mencionados na Ordem de Fornecimento.
- 3.2.1 Na 1ª Ordem de Fornecimento será solicitado até 80% do objeto e na 2ª Ordem de Fornecimento até 20% restante, sendo a 1ª Ordem de Fornecimento emitida em até 150 dias da data da assinatura deste Contrato e a 2ª Ordem de Fornecimento emitida em até 150 dias da 1ª Ordem de Fornecimento.
- 3.2.2 A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a entrega do objeto deverá ser feita na sua totalidade em até 30 (trinta) dias.
- 3.2.3 Cada Kit de uniforme escolar, será composto por 02 camisetas de manga curta e 01 camiseta regata, com exceção do lote 09 que será composto por 03 camisetas de manga
- 3.2.4 Os kits de uniformes escolares, deverão ser entregues embalados individualmente em embalagem transparente, devidamente identificado com o número do Lote, quantidade de peças e tamanho.
- 3.3 A entrega e o transporte do objeto não terá nenhum ônus para a Prefeitura.

#### 4.0 DOS VALORES

4.1. Os valores unitários e totais por Lotes para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: LOTE Nº 01: valor do kit R\$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos), totalizando para o lote o valor de R\$74.475,50 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo composto por camisa Modelo A (camiseta manga curta), valor unitário R\$ 20,35 (vinte reais e trinta e cinco centavos) e total de R\$ 50.101,70 (cinquenta mil, cento e um reais e setenta centavos) e Modelo B (camiseta regata), valor unitário R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) e total de R\$ 24.373,80 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos) e LOTE Nº 07: valor do kit R\$ 66,80 (sessenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando para o lote o valor de R\$118.436,40 (cento e dezoito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), sendo composto por camisa Modelo C (camiseta manga curta), valor unitário R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos) e total de R\$ 80.139,60 (oitenta mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos) e Modelo D (camiseta regata), valor unitário R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos) e total de R\$ 38.296,80 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), apresentados como lance final pela CONTRATADA, devidamente aprovados pela CONTRATANTE, os





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13919-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

quais perfazem o valor global de R\$ 192.911,90 (cento e noventa e dois mil, novecentos e onze reais e noventa centavos).

- 4.2 Os valores retro referidos são finais e irreajustáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os
- 4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações

nº 02.09.03.12.361.0014.2061.339030 - RECURSO PRÓPRIO

nº 02.09.09.12.365.0013.2068.339030 - RECURSO PRÓPRIO

nº 02.09.10.12.365.0013.2069.339030 - RECURSO PRÓPRIO

## 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Ao final de cada entrega, cumprindo em sua totalidade as exigências descritas na Ordem de Fornecimento (locais/Kits/quantidades), a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada pelo fiscal do contrato e enviada ao pelo responsável pela Secretaria de Educação, para conhecimento, atesto e rubrica.
- 5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão, bem como o
- 5.4 O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas (NFs-e).
- 5.5. Deverá ser obrigatoriamente indicada na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.
- 5.5.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da
- 5.6 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA-E, bem como juros calculados de acordo com a taxa de remuneração da caderneta de poupança, consoante artigo 1ºF da Lei 9.494/97, calculados "pró-rata temporis" em relação ao atraso verificado.

#### 6.0 PENALIDADES:

- 6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:
- 6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- 6.1.2. multa, nas seguintes situações:





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13919-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.1.2.1. Moratória de 1% do valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da contratação do objeto junto a terceiros às expensas da CONTRATADA;
- 6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total da prestação ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.
- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.
- 6.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.
- 6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.
- 6.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.
- 6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. funciona como piso compensatório e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.
- 6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

#### 7.0 RESCISÃO:

- 7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa



ágina 4 de 8

1



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13919-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

### 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### 9.0 DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

#### 10.0. TOLERÂNCIA

10.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### 11.0- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que os eu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 11.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no



Página 5 de 8





Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13919-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

fornecimento do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

- 11.3 A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### 12.0 VALOR DO CONTRATO:

12.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 192.911,90 (cento e noventa e dois mil, novecentos e onze reais e noventa centavos), para todos os efeitos legais.

## 13.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

13.1 Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São

#### 14.0 VIGÊNCIA:

14.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

#### 15.0 FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 17 de março de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Pecanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete/

METODO UNIFÓRMES EIRELI - EPP

Ricardo de Lima Carrenho RG nº. 20.722.815-2 SSP/SP CPF/MF nº 195.022.808-81

**TESTEMUNHAS:** 

Assistante de Gestão Pública Prefeitura de la unacipo de la carribia Luciano S. C. de Araújo

Assistente de Gestão Pública

Prefeitura do Município de Jaguariuna



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13919-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 163/2019 Procedimento Licitatório nº 325/2019 Contrato nº 028/2020.

Objeto: Aquisição de Kits de uniformes escolares. Lotes nº: 01 e 07.

CONTRATANTE: **PREFEITURA** DO MUNICÍPIO CONTRATADA: METODO UNIFORMES EIRELI - EPP DE **JAGUARIÚNA** 

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 17 de março de 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 251.288.118-08 RG: 25.366.469-X SSP/SP Data de Nascimento: 03/10/1974

Endereço residencial: Rua Candido Venturino, nº 300, Jardim Venturini, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: seduc@jaguariuna.sp.gov.br E-mail pessoal: crispcbonini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3837-2888

Assinatura:	_





Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13919-027 Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete RG n° 22.552.439-9 SSP/SP CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Pela CONTRATADA:

Nome: Ricardo de Lima Carrenho

Cargo: procurador CPF: 195.022.808-81 RG: 20.722.815-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/03/1975

Endereço residencial completo: Rua Alice Comar Salvaterro nº 144, CEP: 15110-000, Bairro:

Bem Brasil, no Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: metodouniformes@gmail.com E-mail pessoal: ricardo.metodouniformes@gmail.com

Telefone: (17) 3267-2655 / 3267-8242 / (16) 9-8255-0454 / (17) 9-9139-6687